



Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

O Prefeito de VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **MARIA DO AMPARO BENVINDO, RG: 780.803SSP-PI, CPF: 853.718.823-91, ocupante no cargo de Professora, sob matrícula nº 093-1**, contando com o tempo de contribuição de **42 anos 04 meses e 11 dias ou 15.473 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

<b>Salário – base</b> Art. 57 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 1.922,81
<b>Adicional por Tempo de Serviço 35%</b> Art. 24 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 874,88
<b>Adicional de Graduação 30%</b> Art. 67 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 576,84
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.374,53</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 19, da Lei Municipal 094/2009.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de VERA MENDES, conforme a Lei municipal nº 094/2009.

**Art.4º** - Os proventos de que trata essa portaria, serão reajustados pela paridade.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Vera Mendes/PI, 6 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ DA  
SILVA

Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA  
SILVA  
Dados: 2022.06.06 11:09:07 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**Carlos José da Silva**  
**Prefeito Municipal**